



# Prefeitura do Município de Apucarana

## Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



### LEI Nº. 047/2023

#### **PUBLICADO**

DATA: 13 de julho de 2023

EDIÇÃO: 9556 PÁGINA(S): B2

ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

Autógrafo de Lei nº 49  
Projeto de Lei nº 50

**Súmula:-** Estabelece símbolo para a identificação da pessoa com deficiência oculta no município de Apucarana e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR MOISÉS TAVARES DOMINGOS, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

### **L E I**

**Art. 1º** A utilização do cordão de girassol torna-se símbolo para a identificação da pessoa com deficiência oculta no Município de Apucarana.

**Art. 2º** O cordão de girassol de que trata o art. 1º desta lei deverá ser da cor verde, estampado de girassóis da cor amarela e seguindo a padronização nacional.

**Art. 3º** Para os efeitos desta lei, entende-se por pessoa com deficiência oculta aquela que possui impedimento de longo prazo, de natureza mental, intelectual ou sensorial, que possa impossibilitar sua participação plena e efetiva na sociedade quando em igualdade de condições com as demais pessoas.

**Art. 4º** Por meio do uso do cordão de girassol, a pessoa com deficiência oculta terá assegurados os direitos a atenção especial e a atendimento prioritário e humanizado.

**§1º** Para os efeitos do disposto no *caput* deste artigo, as repartições públicas, as empresas prestadoras de serviços públicos e os estabelecimentos privados deverão oferecer atendimento prioritário e serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e imediato à pessoa com deficiência oculta que esteja portando o cordão de girassol.

**§2º** Para os efeitos do disposto no § 1º deste artigo, entende-se por estabelecimentos privados:

- I - Supermercados;
- II - Bancos;
- III - Farmácias;
- IV - Bares;
- V - Restaurantes;
- VI - Lojas em geral;





# Prefeitura do Município de Apucarana

## Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



**VII - Demais estabelecimentos que exerçam atividades similares às dos elencados por este § 2º.**

**Art. 5º** A regulamentação para cadastramento dos usuários do cordão de girassol ficará a cargo da autoridade competente pela Política de Pessoas com Deficiência.

**§1º** O uso do cordão de girassol é facultativo.

**§2º** A utilização do cordão de girassol não dispensa a apresentação de documento comprobatório da deficiência oculta, caso seja solicitado.

**Art. 6º** O uso do cordão de girassol não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência.

**Art. 7º** Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar campanhas institucionais de conscientização sobre o tema.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

**Município de Apucarana, em 12 de julho de 2023.**

Assinado eletronicamente por:  
SEBASTIAO FERREIRA  
MARTINS JUNIOR  
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Sebastião Ferreira Martins Júnior**  
(Júnior da Femac)  
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/07/2023 08:53 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO: <https://c.ataude.net/p64ae94258a903>  
POR SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR - (878.239.349-49) EM 12/07/2023 08:53